



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Formoso, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, 127, bairro Centro, CNPJ 20.571.824-0001-29, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 588 de 10/04/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 001/2018, na modalidade Convite nº 001/2018, do tipo menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Avenida Castelo Branco, nº 127 – Compras e Licitações.
DIA: 02/03/2018
HORA: 09:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Avenida Castelo Branco, nº 127 – Compras e Licitações.
DIA: 02/03/2018
HORA: 09:00 horas

I - DO OBJETO

1. Contratação de advogado para prestação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando a elaboração e aplicação de leis, contratos, pareceres, convênios e demais atos congêneres.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Idoneidade
- Anexo II – Ciência.
- Anexo III – Proposta de Preços;
- Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e fatos impeditivos;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

3- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **Câmara Municipal de Formoso**, a saber: sob a dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00 - FICHA 5.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



1 - Poderá participar desta licitação pessoa física que prestem serviços da natureza do objeto e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - Os Licitantes não convidados, interessados em participar da licitação, deverão:

2.1 - **formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes**, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail: camarafso@hotmail.com;

2.1.1 - a licitante que apresentar manifestação de interesse por fax deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação.

3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Formoso e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no horário de 8:00 horas às 18:00 horas.

III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CONVITE Nº 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CONVITE Nº 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO



IV - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1- Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da **Câmara Municipal de Formoso**, localizada Avenida Castelo Branco, 127, Bairro Centro, CEP nº 3890-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2- A **Câmara Municipal de Formoso** não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de compras e licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

3 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preços", se, tenha havida expressa desistência de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.2 - Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preços".

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Comprovante de Inscrição e regularidade cadastral no CPF;
- b) Documento de identidade profissional;
- c) Declarações (anexos) assinadas pelo proponente, conforme Item I;
- b) Certidão Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1- proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
- 2- Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.
- 3- A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

VII - DO JULGAMENTO

- O critério adotado para determinar o vencedor no certame, é o menor preço ofertado;
- 2- Aberto os envelopes de habilitação, tendo o proponente atendido os termos do Edital, considerar-se-a apto para ter conhecida sua proposta de preços;
 - 3- A escolha do licitante vencedor será o que dentre todos os outros ofertou menor preço;
 - 4- No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações, realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora.
 - 5- Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender as exigências deste Edital.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, tendo início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável.
- 3- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



4 - O contrato firmado com a **Câmara Municipal de Formoso** não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5 - A tolerância da **Câmara Municipal de Formoso** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a **Câmara Municipal de Formoso** exercer seus direitos a qualquer tempo.

IX – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

1- Das decisões da Comissão de Licitações, caberão recursos previstos na Lei 8666/93.

2- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos dos licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara para a competente deliberação.

X – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração, devendo o contratado estar presente no mínimo por 01(uma) vez na semana na sede da Câmara Municipal de Formoso, para as reuniões ordinárias semanais.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O valor dos serviços objeto desta licitação será aquele decorrente da proposta classificada no certame, que será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal competente acompanhada de boleto bancário ou a indicação de conta bancária, com o devido aceite e atesto de recebimento dos produtos.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato;



2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Formoso/MG, junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

3 - O termo de contrato terá vigência 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste termo, e poderá ser revisto em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, parcial ou integralmente.

XIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3 - Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

XIV - DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Câmara Municipal de Buritis; ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Advertência;

Multa no valor de 1% do valor do contrato;

Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada



ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

2 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

2.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

2.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

3 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Formoso, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

5- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, até **48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Formoso, ou através do e-mail: camarafso@hotmail.br, **sob pena de não acolhimento**. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone **(38) 3647-1122**.

6 - Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Formoso - MG, 21 de fevereiro de 2018.


Glauca Tavares Ormelas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 01/2018 instaurado pela Câmara Municipal de Formoso, que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura)



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Ref.: Carta Convite N.º 001/2018

Nome _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação
do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores a proposta de preços relativa ao objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GERAL, ASSESSORANDO NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEIS, CONTRATOS, CONVENIOS, PARECERES E DEMAIS ATOS CONGÊNERES, objeto do Convite n.º 001/2018 é de: R\$XXXXXXXX (.....).

O prazo para o fornecimento do objeto do Convite nº 01/2018 é até o dia 31/12/2018.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS.

-----, inscrita no CPF sob Nº....., sediada na _____, cidade de Formoso – Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, não havendo nenhum ato ou fato impeditivo para a efetiva participação da Carta Convite nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 20.571.824-0001-29, E A _____ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GERAL, ASSESSORANDO NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEIS, CONTRATOS, CONVÊNCIOS, PARECERES E DEMAIS ATOS CONGÊNERES A SEREM PRATICADOS PELO PODER EXECUTIVO.

CLÁUSULA RIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, neste ato representada pelo seu Presidente, Celso Neres Freitas, inscrito no CPF nº 930.367.281-04, brasileiro, agente político, doravante denominada simplesmente “CÂMARA”, CNPJ/MF n.º 20.571.824-0001-29, e do outro lado, a pessoa física _____, com sede à Rua/Av./Prç. _____, n.º _____, Bairro _____ – Cidade/Estado _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, portador da CI n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara adotada com fundamento no Termo de Homologação do Carta Convite n.º _____/2018, constante do Processo n.º _____/2018, de ____/____/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento a contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando a elaboração e aplicação de leis, contratos, pareceres, convênios e demais atos congêneres de _____, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1 – O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), mensais, que será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a execução e aceite do serviço, perfazendo um total R\$ _____ (_____), pagos mediante a emissão da nota fiscal competente, com o devido aceite do serviço e o atesto do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

3.1 – A presente contratação terá o lapso temporal de 10 meses, com início em 05/03/2018 e término em 31/12/2018.

3.2 – De comum acordo, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a duração deste Contrato poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Os preços são fixos e irrevogáveis, se inferior ou igual a 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.3. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes _____ da _____ Dotação Orçamentária _____

4.4. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente, com a apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 A contratada prestará serviços de advogada defendendo a Câmara nas ações em que ela seja réu, e manejando as competentes, acompanhando processos em andamentos, respondendo as notificações de autoridades como Ministério Público, Procuradoria Geral da República, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dentre outras instituições de cunho processual;

5.2 - A contratada acompanhará os vereadores em ações que tenham interesse da Câmara;

5.3 - Emitirá parecer jurídico sobre Projetos de Lei, e questões cuja interpretação ultrapassa o setor competente;

5.4 - Auxiliará a Câmara na solução de conflitos quer de natureza administrativa ou funcional;

5.5- A Contratada quando solicitada dará orientações, e esclarecimentos que possibilitem auxiliar a Câmara no desenvolvimento de suas funções;

5.6 – Na hipótese de a CONTRATANTE desistir do contrato, deverá comunicar o fato por escrito e saldar quaisquer débitos decorrentes de serviços já prestados pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará as partes contratantes às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpleção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Pela inexecução parcial ou total da presente licitação;
Pela desídia com os processos em trâmite;
Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e, nos casos omissos, à legislação pertinente aplicável, não caracterizando, em nenhuma hipótese a implicação de vínculo contratual indeterminado, nem obrigações futuras por parte do CONTRATANTE.

8.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

8.3 - E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Formoso-MG, ____/____/____

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____